



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

**Concurso Público com publicação no JOUE para a  
contratação de prestação de serviços relativos à  
subscrição de apólices de seguros**

**Nº 62/2023**

**PROGRAMA DE CONCURSO**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Programa de Concurso

#### Artigo 1º

#### Identificação e objecto do concurso

1 - O presente procedimento registado sob o nº **62/2023** denominado “**Concurso Público com publicação no JOUE para a contratação de prestação de serviços relativos à subscrição de apólices de seguros**”, tem por objeto a aquisição de serviços na área de seguros para o Município de Condeixa-a-Nova, a efectuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos e das demais peças do processo.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento tem a seguinte classificação: **66510000-8/ serviços de seguros**.

#### Artigo 2º

#### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt);

#### Artigo 3º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 21-06-2023, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

#### Artigo 4º

#### Consulta e fornecimento das peças do procedimento



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “**Contratação Pública – Procedimentos em curso**”.

### Artigo 5º

#### Esclarecimentos e rectificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://community.vortal.biz>” nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito., até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### Admissão dos concorrentes

Só podem apresentar propostas ao presente Concurso as seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro e pela lei nº 7/2019 de 16 de janeiro e registadas na ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, desde que não se encontrem em



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.

### Artigo 7º

#### **Documentos que constituem a proposta**

1 - A proposta será instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <https://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> e selecionar as opções “sou um operador económico”, selecionando o ficheiro anteriormente guardado no PC);
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP;
- d) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar;
- e) Declaração, emitida pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da actividade seguradora nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
- f) Mapa com preços unitários referente a cada tipo de apólice de seguros, conforme indicado nos mapas anexos ao respetivo Caderno de Encargos;

2 - Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54º da Lei nº 56/2015, de 17 de agosto.

5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa conforme mencionado no ponto 1 ao artigo 58º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

6 - No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

7 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.

4 - Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser entregues até às **18.00 horas do 30º dia** a contar da data do envio do anúncio, para o **Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia** de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 136º do CCP.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13º

#### **Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício ou senha de acesso.

2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme alínea *c)* do nº 1 do artigo 86º.

3 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente de acordo com o artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

### Artigo 14º

#### **Caducidade da adjudicação**

1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### Artigo 15º

#### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita por Lotes sendo o critério de adjudicação o preço mais baixo na modalidade de monofator conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

### Artigo 16º

#### **Critério de desempate**

Em caso de empate no preço apresentado, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

### Artigo 17º

#### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

### Artigo 18º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.



## Artigo 19º

**Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

## Artigo 20º

**Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação portuguesa em vigor.

# ANEXOS

## Anexo II

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (**ver nota 5**)]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal